



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 139/2025 TRE-AL/PRE/GPRES

Institui o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS) no âmbito da Justiça Eleitoral de Alagoas, indica seus integrantes e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 395, de 07.06.2021, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Portaria Presidência TRE/AL nº 119/2019, alterada pela Portaria Presidência TRE/AL nº 270/2024, que instituiu o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS) no âmbito da Justiça Eleitoral de Alagoas;

CONSIDERANDO a Portaria Presidência TRE/AL nº 113/2023, que indicou os integrantes do Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – LIODS;

CONSIDERANDO a mudança na titularidade da Assessoria de Planejamento e Gestão Socioambiental (APGS) e a consequente necessidade de alteração da representante do setor no Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS) no âmbito da Justiça Eleitoral de Alagoas;

CONSIDERANDO o teor do art. 9º, § 1º, XV, da Portaria Presidência CNJ nº 353, de 4 de dezembro de 2023, que institui o Regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2024.

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 0005130-90.2025.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - LIODS no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, com a finalidade de unir o conhecimento institucional, a inovação e a cooperação para alcançar a paz, a justiça e a eficiência institucional.

Art. 2º Compete ao Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - LIODS:

I - identificar e publicizar, no Portal de Transparência, o resultado das ações produzidas pela Justiça Eleitoral de Alagoas em favor da sociedade, dando mais visibilidade à quantidade e à qualidade das decisões e atos normativos;

II - monitorar e promover a gestão judicial processual e administrativa dos dados da Agenda 2030 no âmbito da Justiça Eleitoral de Alagoas;

III - elaborar e implementar plano de ação com soluções conjuntas e pacíficas de melhoria de gestão pública, no âmbito da Justiça Eleitoral de Alagoas;

IV - atuar em conjunto com os Laboratórios de Inovação e os Centros de Inteligência dos demais Tribunais para o desenvolvimento de projetos conjuntos dentro da Agenda;

V - incentivar pesquisas, artigos e estudos sobre os LIODS no Poder Judiciário;

VI - abrir espaço para a participação cidadã na perspectiva de projetos inovadores que contribuam para a efetividade da Agenda 2030;

VII - buscar a solução para problemas complexos com base em metodologias de inovação e inteligência que considerem a empatia, colaboração interinstitucional e experimentação.

Art. 3º O Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - LIODS será integrado pelos seguintes membros:

I - Desembargador Eleitoral Guilherme Masaiti Hirata Yendo, que atuará como Coordenador;

II - Alex Henrique Monte Nunes;

III - Andréa Cristina de Lima Belchior; (Redação dada pela Portaria 454/2024)

IV - Fabiana Tenório de Freitas e Silva;

V- Flávia Lima Costa Gomes de Barros;

VI - Heberth Henrique Araújo Pinheiro;

VII - João Luiz Azevedo Lessa Filho;

VIII - Karina Loureiro Ribeiro Lins;

IX - Lucas Cavalcanti Gomes;

X - Maira de Barros Domingues;

XI - Marcos Roberto Santos, que funcionará como força de trabalho exclusiva e secretariará os trabalhos;

XII - Rogério Rocha da Silva;

XIII - Yuri Anísio Gonçalves;

§ 1º O LIODS poderá convidar servidores de outras áreas do Tribunal para, temporariamente, colaborarem com suas atividades, sem prejuízo de suas funções nas respectivas unidades de lotação.

§ 2º O LIODS divulgará os resultados de suas atividades no site do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias Presidência TRE/AL nºs 119/2019, 113/2023 e 270/2024.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente